



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 01/12/2015**

Autorizo o pleiteado pela Senhora Secretária Municipal de Administração, dentro do valor informado na requisição n.º 523/2015.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 01/12/2015

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente

VERLY OLIVETE
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2015 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2015 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS EM AENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em favor da empresa **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**, inscrita no CNPJ N.º 12.162.386/0001-17, no valor de **R\$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, __ de _____ de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2015 - PMM

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2015 - PMM

PROCESSO N.º ____/2015 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 12.162.386/0001-17, com sede à Rua Antonio Zielonka, n.º 1043, Vila Tarumã, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier, portador do RG n.º 6.850.989-0 e do CPF n.º 027.727.119-35, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS EM AENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2015 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITE M	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	2	UND	Impressora Zebra, modelo TLP 2844. Características: Largura: 201 mm; Altura: 173 mm; Profundidade: 248 mm; Peso: 1,5 kg;	2.275,00	4.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

		<p>Peso para Transporte: 2,6 kg;</p> <p>Velocidade de Impressão: 102 mm/s;</p> <p>Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm);</p> <p>Memória Padrão: 256 KB SRAM; 512 KB Flash;</p> <p>Memória Opcional: 512 KB SRAM; 1 MB Flash;</p> <p>Temperatura de Operação: 5° C a 41° C;</p> <p>Temperaturas de Armazenamento: -40° C a 60° C;</p> <p>Umidade de Operação: Umidade relativa de 10 a 90% sem condensação;</p> <p>Umidade de Armazenamento: Umidade relativa de 5% a 95% sem condensação;</p> <p>Fonte de alimentação externa com regulagem automática com conector tipo C7;</p> <p>Saída: 20 VDC, 2,5 A;</p> <p>Entrada: 100-200 VAC, 50-60 Hz;</p> <p>Largura de Impressão Máxima: 104 mm;</p> <p>Comprimento de Impressão: 279 mm com memória padrão / 584 mm com memória expandida;</p> <p>Sensores de Mídia: Reflexivo, transmissivo;</p> <p>Tipos de Mídia: barra preta, marca preta, contínuo, recibo contínuo, cortado, formulário contínuo lacuna, entalhe, sensor de entalhe, entalhado, perfurado, rolo, etiqueta, formulário de etiqueta;</p> <p>Largura Máxima da Etiqueta e Revestimento: 108 mm, 71 mm com guias de adaptador de mídia;</p> <p>Largura Mínima de Etiqueta e Revestimento: 25,4 mm, 15 mm com guias de adaptador de mídia;</p> <p>Comprimento Máximo de Etiqueta e Revestimento: 279 mm (com memória padrão);</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

		<p>Comprimento Máximo de Etiqueta e Revestimento (opcional): 558 mm;</p> <p>Diâmetro Máximo do Rolo: 127 mm;</p> <p>Diâmetro do Núcleo: 25.4 mm e 38 mm;</p> <p>Espessura da Mídia: 0.08 mm a 0.18 mm;</p> <p>Diâmetro Externo do Ribbon: 34 mm;</p> <p>Comprimento Padrão do Ribbon: 74 m;</p> <p>Proporção Mídia para Ribbon: 1:1 Largura do ribbon;</p> <p>Opcionais: Cortador, Relógio de tempo real, Dispensador com sensor de retirada de etiqueta</p> <p>Conjunto de fontes asiáticas;</p> <p>Capacidade de Comunicação e Interface: Serial RS-232 (DB9), Paralela (Centronics), USB;</p> <p>Servidor de Impressão: Ethernet 10/100 ZebraNet;</p> <p>Linguagens Principais de Programação: EPL2;</p> <p>Simbologias de Códigos de Barras: Linear Code 39, Code 128 com subconjuntos A/B/C, Code 93,</p> <p>Codabar, Interleaved 2 de 5, UPC-E, UPC-A, UPC-A e UPC-E com extensões de 2 ou 5 dígitos, EAN-13, EAN-8, EAN-8 e EAN-13 com extensões de 2 ou 5 dígitos, Postnet, Plessey, German Post Code, RSS-14, MSI-3, MaxiCode bidimensional, Macro PDF417, QR Code (requer impressora versão asiática),</p> <p>Data Matrix;</p> <p>Fontes Padrão: 5 bitmaps, expansíveis 8x;</p> <p>Armazenamento de fontes suaves em memória Flash;</p> <p>Páginas de Código DOS Suportadas: 437, 850, 851, 852, 855, 857, 860, 861, 862, 863, 865, 866, 869, 737;</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			Páginas de Código Windows Suportadas: 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257; Aprovações de Agências: UL, FCC, VCCI/PSE, C-TICK, CSA, NOM, CE, CCC/SRRC, GOST-R		
				TOTAL	R\$4.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o **fornecimento do objeto**; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no **fornecimento do objeto** contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de **entrega do objeto** do presente Contrato será de até **10 (dez) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato é de **31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	04 Secretaria de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.01021.001000		
Projeto/Atividade:	Administração do Prédio Municipal		
Reduzido: 204	Categoria Econômica:	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de dados	de 208
Fonte de Recurso:	0	Reserva de Saldo nº 4285	

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do **fornecimento do objeto** deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME
Luiz Fernando Cunha Grenier
CPF n.º 027.727.119-35
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: